



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, PARA CONSECUÇÃO DE PROJETO COM A FINALIDADE DE ATENDER A INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA E TURISMO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE PÁScoa E DE NATAL.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, e a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FREDERICO WESTPHALEN ACI/CDL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.988.265/0001-53, com sede na Rua do Comércio, nº 1013, sala 6, Bairro Centro em Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALESSANDRO DAL PIVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 670.903.970-68, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1053677736, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, com fundamento no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2023**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, a alteração/inclusão de redação e a substituição do responsável pela execução do Termo de Colaboração nº 01/2023, celebrado em 27 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE COLABORAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Transferência Financeira

Fica alterada a redação da Cláusula Segunda para inclusão dos §§ 1º e 2º:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro: O Município iniciará o repasse dos recursos após a apresentação do plano de trabalho ajustado aos valores e metas referentes ao exercício financeiro de 2025, observado o cronograma de desembolso informado.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido e autorizado o ressarcimento de valores referentes aos períodos em que houver atraso nos repasses por parte do Município, desde que dentro da vigência da parceria.

A redação da Cláusula Segunda fica alterada, passando a vigorar com a seguinte modificação: onde se lê "Parágrafo Único", leia-se "Parágrafo Terceiro".

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fica alterado o inciso IV do subitem 4.2 para designar o Sr. Alessandro Dal Piva como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência e Reajuste:

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2023, **até 31 de janeiro de 2026**, conforme previsão contida na Cláusula Sexta (6.1).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do termo de colaboração, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas três de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, 30 de janeiro de 2025.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal
Administração Pública

ALESSANDRO DAL PIVA
Presidente – AE FW
Organização da Sociedade Civil

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br